



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
 Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
 Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica 

Matrícula nº 94.426 - Ficha nº 1

Matrícula nº 94.426 de 23 de Fevereiro de 2017. **Prenotação** nº 265.681 de 08 de Fevereiro de 2017. - Com SELO DIGITAL Nº jKECU . mwCvM . LzTOX, Controle: dN9vL . 9D64u e consulta no site www.funarpen.com.br. **IMÓVEL:** Data de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 07 (sete), com área de 250,00 metros quadrados, situada no "**JARDIM EVEREST**", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 306/A-1, desmembrado da subdivisão do lote nº 306/A, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua 06, medindo 10,00 metros. Pela direita com o lote nº 16, medindo 25,00 metros. Pelo fundo com o lote nº 06, medindo 10,00 metros. Pela esquerda com o lote nº 14, medindo 25,00 metros". **BENFEITORIAS:** Não consta. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ/MF 00.543.936/0001-69, com sede em Londrina-PR; e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 77.515.351/0001-60, com sede em Londrina-PR. **REGISTROS ANTERIORES:** 4/33.678 RG e 5/33.678 RG, ambos em 24.01.2002, com loteamento registrado sob nº 6/33.678 RG, em 02.08.2002, em maior porção, todos deste Ofício. (ar/ums)

Dou fé.  - Escrevente Substituta -





R.1/94.426 de 23 de Fevereiro de 2017, Prenotação nº 265.681 de 08 de Fevereiro de 2017.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº AKECU . Dd6C6 . Y4qQ2, Controle: 4aazG . ceQGk e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA:** **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE:** **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **OUTRA PROPRIETÁRIA:** **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **TÍTULO:** Termo de Penhora datado de 06.02.2017, da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0040885-08.2014.8.16.0014**, **Classe Processual:** **Execução Fiscal**, **Assunto Principal:** **Dívida Ativa**. Cujo imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. **VALOR:** R\$781,49 (setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Jaime Luís de Lima Rodrigues (jllr), Data Envio: 06.02.2017 - 15:43 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 12.871. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, **COMUNICANDO** esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.260 + 10 VRCs = R\$70,62. Funrejus 0,2% R\$1,56 (A PAGAR). (ar/ums)



Dou fé.  - Escrevente Substituta -

SEGUE NO VERSO



Sequência da Matrícula 94.426	Ficha nº 1-verso
	
<p>R.2/94.426 de 27 de março de 2017, Prenotação nº 267.177 de 13 de março de 2017.- Penhora. Com SELO DIGITAL Nº Nxr2P. hPqC6. 6IqQp, Controle: uPMzG. 84Qhm e consulta no site www.funarpen.com.br. EXECUTADA: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, já qualificada nesta matrícula. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. OUTRA PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nesta matrícula. TÍTULO: Termo de Penhora datado de 10.03.2017, do Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do Processo nº 0060670-87.2013.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa. Cujo imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. VALOR: R\$363,61 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Jaime Luís de Lima Rodrigues (jllr), Data Envio: 10.03.2017 - 15:08 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 13.374. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCs = R\$70,62. Funrejus 0,2% R\$0,73 (A PAGAR). (ar)</p> <p>Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -</p>	
	
<p>AV.3/94.426 de 14 de Maio de 2018, Prenotação nº 280.294 de 24 de Abril de 2018.- Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº Yp8nc. nsO8d. 7JqQ8, Controle: soaLG. IXc38 e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: 1) SENA CONSTRUÇÕES LTDA; e 2) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 201804.2315.00493028-IA-300, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00219740620188160014, da 1E VARA DA FAZENDA PUBLICA DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por ANTENESCA DEMICIANO GIOVANI (atdg@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 23/04/2018 - 15:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 24/04/2018. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº</p>	

SEGUE NA FICHA 2

Sequência da Matrícula 94.426	Ficha nº 2-verso
<p>Conforme Protocolo de Cancelamento nº 201812.1814.00669429-TA-110, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00123457219998160014, da 5E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, Tipo de Cancelamento: Total, Data e Hora do cancelamento: 18/12/2018 - 14:52:33hs, recebido e protocolado neste Ofício em 19/12/2018, arquivado em base de dados digital, fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 5/94.426 RG, deste Ofício. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar/jarc) Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -</p> 	
<p>AV.7/94.426 de 09 de agosto de 2019, Prenotação nº 295.701 de 15 de julho de 2019.- Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº 9T3vh. 4EI8d. RhqQh, Controle: oVpLG. Fjcao e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: 1) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI; e 2) SENA CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 201907.1014.00863533-IA-309, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00248011120165240071, da 1E VARA DO TRABALHO DE TRES LAGOAS-MS, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - MS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24E REGIAO, solicitado por PATRICIA YIDA DE MATTOS (pmorais@trt24.jus.br), Data e Hora do pedido: 10/07/2019 - 14:15hs, recebido e protocolado neste Ofício em 15/07/2019. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: <i>A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.</i> EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (jarc/ar) Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -</p> 	
<p>AV.8/94.426 de 15 de agosto de 2019, Prenotação nº 296.253 de 30 de julho de 2019.- Cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº kwdDw. 5Db5v. cdqQ5, Controle: vxP8G. cZ9Vm e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme Protocolo de Cancelamento nº 201907.2820.00881323-TA-910, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00248011120165240071, da 1E VARA DO TRABALHO DE TRES LAGOAS-MS, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - MS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24E REGIAO, Tipo de Cancelamento: Total, Data e Hora do cancelamento: 28/07/2019 - 20:25:12hs, recebido e protocolado neste Ofício em 30/07/2019, arquivado em base de dados digital, fica averbado o CANCELAMENTO</p>	

SEGUE NA FICHA 3



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
 Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
 Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
 Registrador

Rubrica 

Matrícula nº 94.426 - Ficha nº 3

DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 7/94.426 RG, deste Ofício.
 CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º,
 parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



R.9/94.426 de 18 de Outubro de 2019, Prenotação nº 299.681 de 10 de Outubro de 2019.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº HIASD. UHO5v. cnqQR, Controle: Xkz8G. r7EIL e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **OUTRA PROPRIETÁRIA: SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada nesta matrícula. **TÍTULO:** Termo de Penhora datado de 09.10.2019, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0011453-80.2010.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano.** Cujo imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. **VALOR:** R\$1.219,47 (um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEM (virtual) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo remetente: Juliana Fujita (jfuj), Data Envio: 09.10.2019 - 14:25 hs, Tipo: Institucional, Prioridade: Normal, devidamente arquivados neste Ofício sob nº 19.034. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/99 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, ~~AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO~~ esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$74,88. Funrejus 0,2% R\$2,44 (A PAGAR). (ip/rm)



Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.10/94.426 de 21 de maio de 2020, Prenotação nº 308.077 de 04 de maio de 2020.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº IwLDO. yxE5v. k3qQt, Controle: ey48G. WRe5a e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**; e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.2218.01126251-IA-140**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00000077320175090663**, da 04E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO,

SEGUE NO VERSO



Sequência da Matrícula 94.426	Ficha nº 3-verso
<p>solicitado por SIMONE CAMPINHA ALCANTARA (simonealcantara@trt9.jus.br). Data e Hora do pedido: 22/04/2020 - 18:30hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/05/2020. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar) Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -</p> 	
<p>AV.11/94.426 de 22 de maio de 2020, Prenotação nº 308.468 de 14 de maio de 2020.- Cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº HwLVQ. ezQ8d. x bqQO, Controle: JKfLG. VvVPb e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme Protocolo de Cancelamento nº 202005.1215.01144055-PA-600, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 0000077320175090663, da 04E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, Tipo de Cancelamento: Pessoa, Data e Hora do cancelamento: 12/05/2020 - 15:22:40hs, recebido e protocolado neste Ofício em 14/05/2020, arquivado em base de dados digital, fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 10/94.426 RG, deste Ofício. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar) Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -</p> 	
<p>AV.12/94.426 de 01 de Julho de 2020, Prenotação nº 309.291 de 04 de Junho de 2020.- Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº IqVyR. y3f5v. C2qQs, Controle: cEe8G. 6zPHz e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: 1) SENA CONSTRUÇÕES LTDA; e 2) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.0212.01164678-IA-990, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00303876220058160014, da 6E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por TANIA SOARES FELIZARDO (taniafelizardo@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 02/06/2020 - 12:20hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/06/2020. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº</p>	

SEGUE NA FICHA 4



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
 Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
 Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
 Registrador

Rubrica

Matrícula nº 94.426 - Ficha nº 4

39/2014). (ar)

Dou fé. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.13/94.426 de 17 de Agosto de 2020, Prenotação nº 311.783 de 05 de Agosto de 2020.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº ZfW92 . 7XApV . tnqQT, Controle: ECF6G . d986f e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI;** e 2) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS,** conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.3008.01251497-IA-400,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00015361220175090863,** da 07E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por **DIOGO SABINO SILVA** (diogosilva@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 30/07/2020 - 08:49hs, recebido e protocolado neste Ofício em 05/08/2020. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.* **EMOLUMENTOS:** 50% de 630 VRCext = R\$60,79 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI:TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)

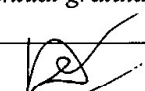


Dou fé. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.14/94.426 de 05 de Janeiro de 2021, Prenotação nº 317.041 de 11 de Dezembro de 2020.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA000000048121I e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1) **SENA CONSTRUÇÕES LTDA;** e 2) **GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI,** já qualificadas nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS,** conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202012.0317.01419362-IA-000,** da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00210616820128160035,** da 3E VARA CIVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por **JORGE IZIDIO BERTTON**

SEGUE NO VERSO



Sequência da Matrícula 94.426	Ficha nº 4-verso
<p>(jizb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 03/12/2020 - 17:39hs, recebido e protocolado neste Ofício em 11/12/2020. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: <i>A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.</i> EMOLUMENTOS: 50% de 630 VRCext = R\$60,79 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)</p> <p>Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -</p>  	
<p>AV.15/94.426 de 17 de Janeiro de 2022, Prenotação nº 331.525 de 15 de Dezembro de 2021.- Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº F695J.niqPo.vLsUF-oQKXs.ejUCw e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIAS: 1) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI; e 2) SENA CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0813.01940758-IA-750, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente Processo nº 00147138220218160014, da 9E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, solicitado por IRACINO JOSE DOS SANTOS (cartoriononavara@yahoo.com.br), Data e Hora do pedido: 08/12/2021 - 13:51hs, recebido e protocolado neste Ofício em 15/12/2021. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: <i>A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.</i> EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$68,35 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)</p> <p>Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -</p> 	

SEGUE NA FICHA 5



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica 

Matrícula nº 94.426 - Ficha nº 5




AV.16/94.426 de 30 de maio de 2022, Prenotação nº 338.351 de 19 de maio de 2022.- **Cancelamento de Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.cqQP7.PFTC7-Gb9We.4zdjP e consulta no site www.funarpen.com.br. Averba-se o CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob nº 2/94.426 RG, conforme ordem recebida por MENSAGEIRO (de 18/05/2022, às 15:33), do Juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina/PR, arquivado sob nº 25.518. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$95,45 (A PAGAR). (gps)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.17/94.426 de 10 de junho de 2022, Prenotação nº 337.823 de 09 de maio de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.jKqPC.OhdIo-8ELuZ.8OZe4 e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** 1) SENA CONSTRUÇÕES LTDA; e 2) GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0313.02125712-IA-600**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00362728620078160014**, da 9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por IRACINO JOSE DOS SANTOS (CARTORIONONAVARA@YAHOO.COM.BR), Data e Hora do pedido: 03/05/2022 - 13:49hs, recebido e protocolado neste Ofício em 09/05/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.** EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar/jarc)

Dou fé.  - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.18/94.426 de 03 de outubro de 2022, Prenotação nº 344.430 de 01 de setembro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.X6qPT.PdJUF-G4osv.eja3j e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS:** SENA CONSTRUÇÕES LTDA, e OUTRA, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE:

SEGUE NO VERSO



Sequência da Matrícula 94.426

Ficha nº 5-verso

Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202208.2415.02316740-IA-980**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00141755820098160035**, da 1E VARA CÍVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por CARLOS LUCIO ZENI GUIMARAES (carloslucio@pow.com.br), Data e Hora do pedido: 24/08/2022 - 15:54hs, recebido em 24/08/2022 e protocolado neste Ofício em 01/09/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.** EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "*11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça*". (jarc/ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.19/94.426 de 08 de dezembro de 2022, Prenotação nº 346.825 de 24 de outubro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens**. Com SELO DIGITAL Nº F695J.LRqPJ.cprjY-fUwAx.ejWMe e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIO(S): SENA CONSTRUÇÕES LTDA**, e **OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1713.02404803-IA-400**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00614355820138160014**, da 10E VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PR - PARANA, solicitado por BEATRIZ XAVIER ROCHA (beatrizxavierrocha@hotmail.com), Data e Hora do **pedido**: 17/10/2022 - 13:50:31hs, recebido e protocolado neste Ofício em 24/10/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.** EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "*11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o*

SEGUIE NA FICHA 6





LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 94.426 - Ficha nº 6

acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc/ar)

Dou fé. - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.20/94.426 de 19 de Maio de 2023, Prenotação nº 354.622 de 05 de Abril de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.zJZP.c23Eh-3rqIm.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS: SENA CONSTRUÇÕES LTDA, e OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202303.3112.02635039-IA-280**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00298982520058160014**, da 10E VARA CIVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por ROBSON FERNANDO REGIOLI (robsonregioli@hotmail.com), Data e Hora do pedido: 31/03/2023 - 12:42hs, recebido em 31/03/2023 e protocolado neste Ofício em 05/04/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada SENA CONSTRUÇÕES LTDA.** EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.21/94.426 de 28 de julho de 2023, Prenotação nº 358.178 de 28 de junho de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.AJsIP.NntTv-IzwMd.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIAS: GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, e OUTRA**, já qualificadas nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202306.2009.02765564-IA-340**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00007403320195090513**, da 03E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO,

SEGUE NO VERSO



Sequência da Matrícula 94.426 CNM: 080085.2.0094426-59 Ficha nº 6-verso

solicitado por RODRIGO DOMINGUES BRITO (rodrigobrito@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 20/06/2023 - 09:38hs, recebido em 20/06/2023 e protocolado neste Ofício em 28/06/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

